PINDAMONHANGABA, 9 DE MARÇO DE 2023
Tempestades isoladas com raios e trovões | Máx. 31 - Mín. 20 | Chuvas 80%
Quinta-feira

Tribuna do Norte

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
Ano 141
Edição 9.861

Novelis investe em sustentabilidade e inaugura polo de inovação focado no mercado de latas de bebidas

Aconteceu na manhã desta quarta-feira (8) a inauguração do novo Centro de Soluções ao Cliente, implantado pela indústria Novelis em São José dos Campos. A Prefeitura de Pindamonhangaba esteve representada com a participação do secretário de Desenvolvimento Econômico, Roderley Miotto, e do secretário adjunto de Governo, Alexandre Pió.

PÁG. 3

Pinda busca maior proteção às mulheres vítimas de violência

A Prefeitura de Pindamonhangaba tem realizado diversas ações para garantir proteção e amparo às mulheres vítimas de violência. Na última semana, o prefeito, Dr. Isael Domingues, recebeu o comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Taubaté, tenente-coronel Ricardo Ivo Gobbo, e a responsável pelo comando da PM em Pindamonhangaba, capitã Lucimeire Jeronymo, para debaterem o tema.

PÁG. 3

Divulgação/PMSJC

Juntos, representantes da Prefeitura de Pindamonhangaba e da Novelis, na inauguração do novo polo em São José dos Campos

Inscrições para concurso público vão até 16 de março

As inscrições para o concurso público 01/03 da Prefeitura de Pindamonhangaba vão até dia 16 de março. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no edital e as demais publicações pelo site www.vunesp.com.br.

Existem vagas para 124 empregos para praticamente todas as áreas da administração municipal, para pessoas com ensino fundamental, médio e superior. Para esses empregos devem ser contratadas no mínimo 313 pessoas.

PÁG. 3

ZELADORIA

Divulgação

Obra no trevo melhora a acessibilidade e proporciona mais segurança aos pedestres

Calçadas são construídas no trevo de acesso à Estrada Pinda-Tremembé

As obras de urbanização no Trevo Pinda-Tremembé seguem em fase final. Na última semana, os servidores da Secretaria de Governo e Serviço Público executaram mais uma etapa da implantação de calçada no acesso à rodovia Francisco Monteiro, próximo ao viaduto sobre a Rodovia Amador Bueno.

PÁG. 5

entrevista

Divulgação

***Regina Célia Daniel Santos**, a vereadorra Regininha (PL), é a nossa entrevistada desta edição, ainda destacando o trabalho e trajetória de algumas mulheres de nossa cidade.*

Joseense de nascimento, ama Pindamonhangaba, terra dos seus pais, como sua terra natal que adotou para morar há 26 anos, vinda de São José dos Campos diretamente para o Distrito de Moreira César, onde esta há 20 anos no Laerte Assumpção. É formada em Gestão Pública, com pós-graduação em Micro Política de Saúde Pública e Gestão de Clínica. Iniciou sua vida pública como voluntária no CISAS de Moreira César.

PÁG. 6

Tenaris abre inscrições de bolsas para estudantes do ensino médio de Pindamonhangaba

PÁG. 2

Prefeitura realiza evento de homenagem às mulheres no sábado

PÁG. 6

Editorial

Conciliando trabalho e vida pessoal: desafios e soluções para as mulheres

Sim, é possível conciliar trabalho e vida pessoal para as mulheres. No entanto, isso pode ser um desafio em muitas culturas, especialmente nas quais as mulheres enfrentam preconceitos e desigualdades de gênero no mercado de trabalho e em outras esferas da vida.

Muitas mulheres enfrentam dificuldades em conciliar trabalho e vida pessoal devido à falta de políticas e práticas de trabalho mais flexíveis. Além disso, as mulheres muitas vezes são responsáveis pela maioria das tarefas domésticas e cuidados com os filhos, o que pode afetar sua capacidade de equilibrar trabalho e vida pessoal.

No entanto, existem muitas abordagens para ajudar as mulheres a conciliar trabalho e vida pessoal, como tele trabalho e licenças parentais, ou ainda a conscientização sobre questões de gênero e a igualdade de oportunidades no local de trabalho. Empresas e organizações que oferecem essas práticas flexíveis geralmente têm um desempenho melhor e são mais atraentes para as mulheres.

Além disso, as mulheres também podem trabalhar juntas para apoiar umas às outras em suas carreiras e objetivos pessoais. A criação de grupos de apoio, redes e organizações para mulheres no local de trabalho pode ajudar a garantir que as mulheres recebam esse apoio e orientação à medida que avançam em suas carreiras.

Todas essas ações podem garantir mais tranqüilidade e também eficiência na vida profissional das mulheres.

Divulgação

Programa que reconhece alunos pela excelência nos estudos receberá candidaturas até o dia 26 de março de 2023

Tenaris abre inscrições de bolsas para estudantes do ensino médio de Pinda

Destinado aos alunos do ensino médio das redes pública, privada e técnica de Pindamonhangaba, o programa 'Bolsas Roberto' abriu o período de inscrições, que seguem até o dia 26 de março deste ano. Entre os critérios da seleção, que será feita pela área de Relações com a Comunidade da Tenaris, estão: bom comportamento disciplinar, média geral igual ou acima de 9, não possuir faltas injustificadas acima de 10%, estudar em Pindamonhangaba e ter entre 14 e 20 anos até 31 de dezembro de 2023.

De acordo com o regulamento do programa, também serão consideradas a média geral dos estudantes, um questionário socioeconômico, um teste de matemática e lógica, e o resultado do Teste Grit – que avalia perseverança e aspirações. O formulário de inscrições está disponível em formato 100% online.

Um dos ganhadores da Bolsa no ano passado, Artur de Oliveira Teles, de 16 anos, afirmou que os novos critérios de seleção, incluindo a prova, são "um bom recurso para selecionar ainda mais os alunos". Sobre o prêmio recebido, revelou que iria comprar um violão: "Estudo música e era o que estava me faltando. Foi meu primeiro ano no Bolsas, mas com certeza manterei meu ritmo para ganhar também no ano que vem."

Ao todo, 200 alunos serão selecionados, e cada um receberá uma bolsa de R$ 1.600,00, que será paga pela Tenaris até o final de julho.

O resultado do processo seletivo da 17ª edição do 'Bolsas Roberto Rocca' (anteriormente conhecido como Prêmio por Excelência nos Estudo) será divulgado no dia 30 de junho pela página da Comunidade Tenaris no Facebook.

O regulamento completo está disponível no link https://bit.ly/3ZkkCoG e as inscrições podem ser feitas em https://bit.ly/3xX6Pc8

Saúde

Dr. José Carlos Nogueira Junior, é Fisioterapeuta formado há 20 anos, possui especialização em Ortopedia e traumatologia, Osteopatia e Acupuntura. É sócio da Azzera Clínica, Clínica multidisciplinar em Pindamonhangaba

A Saúde da Mulher

Ontem, dia 08 de março, comemoramos o dia Internacional da Mulher, uma data que deveria ser comemorada todos os dias, pois um dia é muito pouco para o que elas representam e são.

Nos dias atuais, muitas mulheres precisam se desdobrar para dar conta de suas vidas. Digo "suas vidas" pois muitas trabalham fora de casa, cuidam dos filhos, tomam conta de sua casa e, muitas vezes, sem a ajuda de uma companhia para dividir responsabilidades. Além de suas "cobranças" pessoais, ainda precisam lidar com situações onde parecem ter que provar sua condição em determinado cargo profissional, situação familiar, além da "obrigatoriedade" em estar sempre bonita e arrumada.

Com toda essa turbulência de situações como fica sua saúde? A saúde da mulher não se resume a área ginecológica apenas, é preciso cuidado emocional, bem-estar físico, planejamento familiar e profissional, além de outras áreas, mas com tamanha responsabilidade, muitas vezes isso é deixado de lado.

A sobrecarga emocional a que passamos se reflete muito mais nas mulheres, principalmente ao fato das constantes mudanças hormonais que ocorrem em seu corpo, durante o ciclo menstrual, menopausa e gravidez. Além destes fatores, a cobrança social exagerada em relação a estética aumenta o nível de estresse, o que pode ocasionar outros problemas como transtornos de ansiedade, depressão e até problemas profissionais como síndrome de Bornout, devido à necessidade em provar sua capacidade.

Em relação à saúde feminina em si, na área ginecológica, existem várias doenças onde as mulheres precisam estar atentas e cuidando, fazendo exames preventivos como uma melhor forma de tratamento. Dentre eles encontramos o câncer de mama, onde ao realizar um exame de toque já ajuda na prevenção, e se for encontrado algum nódulo próximo à mama, são realizados exames de ultrassom e mamografia para verificar a gravidade do problema. O câncer de colo uterino também é outra enfermidade que acomete as mulheres, onde há a necessidade de fazer o exame de Papanicolau anualmente como forma preventiva. Além do câncer uterino, este exame detecta outras doenças como clamídia sífilis, gonorreia, candidíase, que fazem parte das doenças sexualmente transmissíveis. Por isso o uso de preservativo é um aliado a prevenção destas doenças. A higiene íntima também faz parte da prevenção de doenças ginecológicas.

No aspecto ortopédico, mulheres tem maior probabilidade de terem osteoporose, artrose, além de problemas ligamentares. É muito comum também a queixa de dor lombar no período gestacional, devido a mudança biomecânica dos ossos do quadril.

Porém, pode parecer repetitivo o que eu direi, mas a prática de exercícios físicos é consensual com relação à prevenção do surgimento de várias das doenças citadas acima, associada a uma alimentação balanceada, sono recuperativo e produtivo. Isso aumenta a imunidade e fortalece de uma forma global.

Portanto meninas, prevenção e realização de exames anuais é a chave para uma melhor qualidade de vida e longevidade.

Prosseando

Maurício Cavalheiro ocupa a cadeira nº 30 da APL - Academia Pindamonhangabense de Letra

Maurício Cavalheiro

FLOR-MULHER

A flor mais bela não é a rosa, nem a orquídea. Nem margarida, nem açucena. Azaléia? Tulipa? Violeta? Não, não e não. Nenhuma delas.

A flor mais bela que Deus criou é a Flor-Mulher!

Infelizmente, em cada canto do nosso planeta, mulheres de todas as idades sofrem agressões físicas, morais, psicológicas, ou de qualquer outra natureza. O verdadeiro homem é aquele que tem a sensibilidade e a atitude do jardineiro que, ao invés de regador, usa regamor.

O 'Proseando' de hoje reverbera a voz de algumas mulheres despetaladas, através de poemas do livro "Ciranda de Flores" - inédito.

GIRASSOL

Quase em jejum meu filho dorme
debaixo do cobertor
de mil remendos.

Pelas paredes de madeira
o frio bafeja
em meu anjinho.

Com chuva ou sol procuro emprego
que não sei onde
se escondeu.

Não como há dias
— só me restam água
e a esperança no que não sei.

Eu tenho fé,
mas fé não enche o estômago
nem calafeta os buracos da alma.

A fome não tem culpa,
o frio não tem culpa.
Maldito é o homem que
me miserou.

PRÍMULA

— Negrinha encardida,
vem limpar aqui!

Não tinha sujeira
na sala, no quarto.
Não tinha sujeira
no chão do banheiro.
Não tinha sujeira
no fogão, na pia.
Não tinha sujeira!
Não tinha sujeira!

— Negrinha encardida,
vem limpar aqui!

Passei quatro meses
sofrendo, humilhada:
— Negrinha encardida,
trabalhe calada!

Fiquei revoltada,
perdi a razão.
Fugi quando vi
na televisão:

"Negrinha encardida
matou o patrão".

MARGARIDA

O amor que jurava
toda vez que me despia
era exercício cênico.

Descobri que eu era apenas
uma máquina de sexo
quando joguei fora os anticoncepcionais
e a semente vingou.

Depois de socos e pontapés,
disse que meu ventre
era casulo proibido,

e eu o abortei da minha vida.

Expediente

Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de M aio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Cintia Martins Camargo
MTB Nº 21.690/SP

RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:

Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro.

Tel. (12) 3644-2077
CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME -
(12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net
contato@jornaltribunadonorte.net

cidade

Novelis investe em sustentabilidade e inaugura polo de inovação focado no mercado de latas de bebidas

Divulgação/PMSJC

Novo polo recebeu um investimento de R$ 20 milhões

Aconteceu na manhã desta quarta-feira (8) a inauguração do novo Centro de Soluções ao Cliente, implantado pela indústria Novelis em São José dos Campos. A Prefeitura de Pindamonhangaba esteve representada com a participação do secretário de Desenvolvimento Econômico, Roderley Miotto, e do secretário adjunto de Governo, Alexandre Pió.

O evento contou com a presença do prefeito de São José dos Campos, Anderson Faria; do presidente da Novelis América do Sul, Francisco Pires e do vice-presidente sênior e diretor de tecnologia da Novelis Philippe Meyer.

O novo polo de inovação da empresa recebeu investimento de R$ 20 milhões e está voltado para o mercado de latas para bebidas na América do Sul. O espaço possui aproximadamente 3 mil m2 e contempla laboratórios modernos equipados com tecnologias de ponta, sala de treinamento, áreas de reunião e estações de trabalho. O novo espaço tem como objetivo acelerar as inovações que surgirão dos desafios e demandas do mercado, bem como fomentar o uso de alumínio leve e infinitamente reciclável, avançando ainda mais em suas metas compartilhadas de sustentabilidade.

A inauguração do novo centro traz a concepção de produtos com menor pegada de carbono e maior conteúdo reciclado. Atualmente, as chapas fornecidas pela Novelis para a fabricação de latas de bebidas são constituídas de mais de 80% de conteúdo reciclado e a expectativa é a de aumentar ainda mais esse percentual.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, Roderley Miotto, representou o prefeito Dr. Isael Domingues e parabenizou a companhia pelo investimento. "A Novelis, que é líder mundial em laminados e reciclagem de alumínio, mais uma vez demonstra sua visão vanguardista, destacando-se ao agregar inovação e sustentabilidade e ao priorizar um atendimento personalizado junto aos fabricantes de embalagem de alumínio".

Divulgação/PMSJC

O secretário de Desenvolvimento Econômico, Roderley Mioto, destacou a inovação do projeto da Novelis

O Centro de Soluções ao Cliente será também um local de compartilhamento de conhecimento, por meio de workshops e encontros do setor. Os focos técnicos de atuação do CSC são metalurgia, revestimentos, automação e modelagem.

"O mercado sul-americano de latas para bebidas tem crescido nos últimos anos e, à medida que isso acontece, a demanda por soluções para embalagens de alumínio cada vez mais sustentáveis também aumenta. Alinhados a isso, estamos trazendo recursos inéditos para que nossos clientes e parceiros possam encontrar, no Centro de Soluções ao Cliente, o que há de mais inovador em termos de desenvolvimento e pesquisa nessa área. Aportamos também nossa expertise de décadas na produção de um alumínio cada vez mais verde e com menor pegada de carbono", explica Francisco Pires, presidente da Novelis América do Sul.

Com a inauguração do Centro de Soluções ao Cliente, a Novelis demonstra o primeiro passo para a construção de uma rede global de pesquisa e desenvolvimento para o mercado de latas, projetada para acelerar a aplicação de soluções de alumínio por meio da colaboração com nossos clientes, bem como com outros integrantes da cadeia de valor.

"Trabalhamos globalmente para alinhar nossos planos de inovação com os de nossos clientes para garantir que juntos atendamos às necessidades do mercado – tanto hoje quanto amanhã – enquanto buscamos soluções mais sustentáveis." disse Philippe Meyer, vice-presidente sênior e diretor de tecnologia da Novelis.

O projeto conta com o suporte da InvestSP, Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade do Estado de São Paulo, que permitiu a aproximação da empresa com o Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Sobre a Novelis

A Novelis Inc. é líder mundial em laminados e reciclagem de alumínio. A Empresa opera em nove países, conta com aproximadamente 15 mil profissionais e receita de US$ 17.1 bilhões (ano fiscal de 2022). fornecendo chapas e folhas de alumínio premium para os mercados de transportes, embalagens, construção civil e eletrônicos. A companhia é parte do Grupo Aditya Birla, um conglomerado multinacional sediado em Mumbai, na Índia.

No Brasil, a Novelis possui atividades de laminação de alumínio em Pindamonhangaba e Santo André/SP. A operação local envolve cerca de 1.600 profissionais e alcançou receita da ordem de R$ 14 bilhões. Em 2021, a empresa finalizou investimentos de R$ 750 milhões em seu complexo de laminação e reciclagem em Pindamonhangaba. Em 2022, a Novelis anunciou novos investimentos que já elevaram a capacidade de laminação para 720 mil toneladas ano e deverá alcançar 750 mil toneladas/ano até 2024.

Pinda buscar maior proteção às mulheres vítimas de violência

A Prefeitura de Pindamonhangaba tem realizado diversas ações para garantir proteção e amparo às mulheres vítimas de violência.

Na últma semana, o prefeito, Dr. Isael Domingues, recebeu o comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Taubaté, tenente-coronel Ricardo Ivo Gobbo, e a responsável pelo comando da PM em Pindamonhangaba, capitã Lucimeire Jeronymo, para debaterem o tema.

A reunião contou com a presença dos secretários de Segurança Pública, Fabrício Pereira, e de Mulher, Família e Direitos Humanos, João Carlos Salgado, além do secretário adjunto da pasta, Padre Afonso Lobato, e da diretora da Mulher e Família, Luciana Simonetti.

Durante o encontro, Dr. Isael relatou às autoridades policiais diversos trabalhos que o município realiza na prevenção dos casos de violência contras as mulheres. "Temos campanhas que estimulam as mulheres e a toda a sociedade a denunciarem casos de violência, que não não apenas físicas, também existe violência emocional, verbal e diversas formas de ofensas e tratamento degradativo contra as mulheres. Por isso, colocamos nossas equipe para atuar em conscientização para levar às pessoas esse tema bastante delicado".

Dr. Isael citou o trabalho do CRAVI (Centro de Referência e Apoio à Vítima) e a parceria com a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), via secretarias de Assistência Social e da Mulher, Família e Direitos Humanos, para atendimento de mulheres vítimas de violência. "Somos a primeira cidade da região a ter uma unidade do CRAVI, que em poucos meses de trabalho já tem resultados efetivos no acolhimento e amparo às vítimas de violência. Além disso, recentemente firmamos parceira com a OAB para orientação e instrução dessas mulheres".

O prefeito ressaltou as ações da GCM (Guarda Civil Metropolitana). "Nossos agentes também atendem chamados e estão sempre postos a atuar. Buscamos estreitar os laços para continuarmos contundentes nesse trabalho, com atos conjuntos da PM com a nossa GCM".

O comandante Gobbo e a capitã Lucimeire reforçaram o comprometimento da PM em apoiar também as ações da GCM e auxiliar os projetos futuros de segurança, tanto para mulher quanto para toda cidade.

Divulgação

Encontro discutiu ações para garantir proteção às mulheres vítimas de violência

Divulgação

Inscrições para concurso público vão até 16 de março

As inscrições para o concurso público 01/03 da Prefeitura de Pindamonhangaba vão até dia 16 de março. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no edital e as demais publicações pelo site www.vunesp.com.br.

Existem vagas para 124 empregos para praticamente todas as áreas da administração municipal, para pessoas com ensino fundamental, médio e superior. Para esses empregos devem ser contratadas no mínimo 313 pessoas.

A prova objetiva para todos os empregos está marcada para o dia 30 de abril. Outros detalhes como datas de provas prático-profissionais e de títulos, resultados, requisitos necessários para cada emprego, taxa de inscrição, conteúdo programático, entre outros, estão contidos no edital.

O prefeito Dr. Isael Domingues informou que "será o maior concurso de Pindamonhangaba e que a Prefeitura pode vir a contratar mais de 313 pessoas, a depender da necessidade das secretarias para realização dos serviços e atendimento à população".

O concurso será realizado pela Fundação Vunesp. "Assim como fizemos um processo seletivo no fim de 2022, novamente a empresa contratada para elaboração e aplicação do concurso será a Vunesp, que tem larga experiência e credibilidade neste ramo".

De acordo com o edital, não serão fornecidas por parte da Prefeitura nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no edital e as demais publicações no endereço eletrônico da Vunesp.

Paineiras Country Club

www.paineirasclube.com.br

FUNDADO EM 06 DE AGOSTO DE 1982
C.N.P.J. 51.616.159/0001-76
SEDE: RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, 2009 – TEL.: 3642-4934 - 3642-8599
CEP 12424-590 – PINDAMONHANGABA - SP

EDITAL

Assembléia Geral Ordinária
Primeira e Única Convocação

O presidente da Assembléia Geral do Paineiras Country Club, Marcelo Braga Sobelman, no exercício de suas atribuições estatutárias, juntamente com Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva, Resolvem:

1. Considerando, segundo dispõe o art. 50 das Normas Estatutárias do Paineiras Country Club que a eleição para os cargos ali apontados deverão ocorrer na primeira quinzena de maio;
2. CONVOCAR os associados da referida entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais, para participar da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 13 de maio de 2023 em sua sede social à Rodovia Amador Bueno da Veiga, 2009, com inicio às 08:00 horas e término às 16:00 horas conforme (artigo 50 e 52) para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Eleger os Administradores (Diretoria Executiva) (art. 50 inciso "II").
b) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Assembléia Geral (artigo 50 inciso "I").
c) Eleger o Conselho Fiscal (art. 50 inciso "III").
d) Eleger o Conselho Deliberativo, (art. 50 inciso "IV").

Os associados que não estiverem em dia com a taxa de manutenção serão impedidos de votar, conforme dispõe o Estatuto Social.

Pindamonhangaba, 02 de Março de 2023.

Marcelo Braga Sobelman
Presidente da Assembléia Geral

José Roberto Puppio Aguiar
Presidente do Conselho Deliberativo

Marcelo Nogueira Guimarães
Presidente do Conselho Fiscal

Leandro Monqueiro Leme
Presidente da Diretoria Executiva

CENTRO ESPÍRITA 'BEZERRA DE MENEZES'
Rua Capitão Vitorio Basso. N 75, Bairro Centro, CEP: 12410-010
CNPJ - 50455179/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do CENTRO ESPÍRITA 'BEZERRA DE MENEZES', convoca todos os associados para a Assembleia Geral a realizar no dia 27 de março de 2023, às 20h30, na sede da Instituição situada à Rua Capitão Vitorio Basso. N 75, Bairro Centro, em Pindamonhangaba, SP, em primeira convocação com presença de 1(um terço), dos associados presentes na sede da instituição.
Pauta: Apreciação e Aprovação do balanço financeiro do Ano de 2022 com parecer do conselho fiscal, conforme determina o artigo º do Estatuto Social da Instituição.

Pindamonhangaba 03 de março de 2023.

Marcelo Aparecida Couto Monteiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS 06/2023 (PMP 1032/2023)
Para "Contratação de empresa especializada para construção de calçada acessível, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento dos envelopes até dia 24/03/2023 às 08h30 e início da sessão às 09h00.
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO 18306/2022
A autoridade superior, homologou em 07/03/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de kit lanche para eventos da Semelp no período de 12 meses" em favor da empresa: C.C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA - ME, os seguintes itens: 01 – 6,00; 02 – 7,70; 03 - 19,20.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 250/2022 (PROCESSO 17793/2022)
Na licitação supra, que cuida de "Aquisição de insumos para os usuários do programa de diabetes do município, por um período de 12 meses", foram firmadas as atas de registro de preço: Ata 037/2023, de 17/02/2023, vigente por 12 meses, assinada pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Ceplab Laboratórios Ltda, a Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende; Ata 038/2023, de 17/02/2023, vigente por 12 meses, assinada pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Dakfilm Comercial Ltda, o Sr. Thiago José Spondio Livrari; Ata 039/2023, de 17/02/2023, vigente por 12 meses, assinada pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Doctormed Comercial Eireli, o Sr. Ajácio Pereira Mendes; Ata 040/2023, de 17/02/2023, vigente por 12 meses, assinada pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa HMD Brasil Comercial, Importadora, Exportadora e Representações Ltda, o Sr. SHIH MING CHI; Ata 041/2023, de 17/02/2023, vigente por 12 meses, assinada pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Volpi Distribuidora De Drogas Ltda EPP, a Sra. Juliana Balsamo de Almeida.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 207/2022 (PMP 14287/2022)
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de cal hidratado para utilização nas obras e serviços da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos", foi firmado o contrato: Contrato 059/2023, de 01/03/2023, no valor de R$ 79.920,00, vigente por 12 meses, assinado pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino, e pela contratada, empresa Aline Nicácio Me, a Sra. Aline Nicácio.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da "1ª Reunião ExtraOrdinária de 2023", cuja pauta vem a seguir:
PPP de Resíduos Sólidos;
Análise do novo Projeto de Lei Complementar referente ao parcelamento de solo.

Dia: 16/03/2023 (quinta-feira)
Horário: 14h00 (quatorze horas)
Primeira chamada: 14:00
Segunda chamada: 14:15
Link da sala virtual: https://meet.google.com/fqb-qwrp-qaz

Maria Eduarda San Martin
Presidente

– CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da "3ª Reunião Ordinária de 2023", cuja pauta vem a seguir:
Pauta:
• Leitura e aprovação de Ata;
• Edital FUMCAD 2023;
• Emendas Impositivas – FUMCAD;
• Deliberação sobre Recursos Devolvidos;
• Termo de Fomento nº 42/2022 (Lar Irmã Júlia) – Aditamento;
• Outros Informes.

Data:10/03/2023 (sexta-feira)
Horário: 8h30 (oito horas)
Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/hoe-ipkz-vrt

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

---

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ALEX PAULO COSTA MARTINS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 121.548,44, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553679334, firmado em 24 de maio de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 59.615, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ ADHEMAR CÉSAR RIBEIRO nº 1.551, APTO 13, ED. VIVENCE, NESTA CIDADE, CEP 12.443-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 06 de março de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de SILVIO CESAR DA SILVA ROSA e ESTEFANI CAROLINE DE SOUZA DIAS, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 7.552,37, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770619201, firmado em 27 de junho de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.620, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA nº 2.620, APTO 67, BLOCO A, CONDOMÍNIO JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 06 de março de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

CONSELHO DE SAÚDE
COMUS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA - SP.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

ART. 1° O presente Regimento Interno dispõe sobre as atividades, atribuições, obrigações, normas de postura e ética, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde "COMUS", do Município de PINDAMONHANGABA-SP, instituído pela Lei Orgânica do Município, nos termos do seu artigo 179, e criado pela Lei 2.533, de 21/05/1991, alterada pela Lei 2.568, de 11/09/1991.
ART. 2° O Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, "COMUS", é um órgão colegiado, deliberativo, propositivo, consultivo, permanente e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com composição paritária, organização e competências fixadas de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com base no artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba e na Resolução n° 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO
Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba tem como princípios fundamentais no exercício de suas atribuições, o reconhecimento, cumprimento e defesa das diretrizes básicas, estruturantes e prioritárias do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo sempre se pautar pela constitucionalidade de seus atos, obedecendo a Carta Magna, Leis Orgânicas do Ministério da Saúde e do Município, Portarias Ministeriais, Resoluções e Deliberações da Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Nacional, Estadual e Municipal, respeitada sua autonomia:
I- Universalidade de acesso e Integralidade das ações e Equidade das Políticas Públicas de Saúde no SUS;
II- Integração, hierarquização e distribuição dos serviços de saúde, instituindo-se um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz, conforme as características epidemiológicas de cada área de abrangência do município e em cada nível de assistência;
III- Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
IV- A organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, dos usuários da política pública de saúde/SUS;
V- O respeito à diversidade social, de raça e etnia, religião, gênero, orientação sexual, condição econômica, de deficiências, e, consequentemente, o combate à toda forma de preconceito;
VI- A gestão democrática e do controle social das políticas públicas de saúde do município através das Conferências de Saúde e da participação dos Conselheiros nos diversos colegiados afins no município;
VII- Zelar pelo direito à informação à todas pessoas assistidas e ao cumprimento dos direitos previstos na "Carta dos Direitos dos Usuários do SUS";
VIII- A manutenção da política de valorização e de educação continuada e permanente em saúde no município, em consonância com os modelos assistenciais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, POSSE E SUBSTITUIÇÃO

Estrutura
Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba terá sua composição paritária, conforme determinado na Lei Municipal n.° 2.533/91, em seu art. 2°, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades usuárias, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da saúde, 25% (vinte e cinco por cento) do governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, em número de 16 (dezesseis) membros titulares, da seguinte forma:

Composição
§1°. Os números de Conselheiros titulares serão de 16 (dezesseis) Membros, distribuídos paritariamente da seguinte forma:
a) 08 Membros de Entidades de Usuários;
b) 04 Membros Trabalhadores de Saúde;
c) 02 Membros de Representação de Governo
d) 02 Membros de Representação de Prestadores de Serviços Privados, conveniados, com ou sem fins lucrativos.
§2°. O Secretário de Saúde do Município é Titular nato da Entidade representante do Governo.
§3°. Para cada Representante Membro Titular deverá ter 02 (dois) Membros Suplentes que representarão o respectivo segmento, sendo estes representados por ordem na forma de eleição ou indicação conforme determina este Regimento.

Indicação
§4°. Os Representantes e seus suplentes do segmento do Governo serão indicados de acordo com a representatividade com o disposto nas Leis 2.533/91; 3.221/96 e 3.482/99;
§5°. A representação dos Usuários, dos Trabalhadores de saúde e Prestadores de Serviços Privados complementares ao SUS, no âmbito municipal, será definida através de eleição, respectivamente, em assembleias conjuntas de cada um dos segmentos e entidades, conforme este regimento interno.
§6° - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõe o conselho sendo vedada a escolha de representante dos usuários e trabalhadores que tenham cargo comissionado, subordinação imediata, e dependência econômica e comunhão de interesse com qualquer representante dos demais segmentos dos conselhos.
§7° A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Posse
§8° - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, serão empossados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzindo uma única vez, exceto a figura do secretário de saúde, que tem cadeira garantida.
§9° - Somente tomarão posse os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde que se fizerem presentes na reunião especifica para a posse, sendo não obrigatório a presença dos suplentes na posse.
§10. Em caso excepcional em que o titular estiver impossibilitado de estar presente na reunião de posse, comprovada e justificada por questões de extrema necessidade, analisada e deliberada pelo conselho sua falta na posse em reunião ordinária, o conselheiro terá o direito de ser empossado na reunião ordinária ou extraordinária, tendo seu suplente imediato assumindo a titularidade nas reuniões até seu retorno.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO, DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES
ART. 5° A forma de organização, local e prazo para inscrição do processo eleitoral desse Conselho serão definidos em reunião Ordinária que anteceda a nova composição do Conselho, respeitando o princípio da igualdade e dando a todos interessados direito a inscrição.
§1°. O prazo que trata deste artigo deverá ocorrer em no mínimo 30 (trinta) dias e deverá circular em jornais e/ou revistas de grande circulação local, diário oficial, portal da prefeitura, bem como circulares nos departamentos de Saúde que componham a Secretária de Saúde do Município.
ART. 6° Para cada segmento será nomeada uma junta Coordenadora Eleitoral, a fim de organizar e computar os votos validos dos seus Representantes.
§1°. A junta eleitoral que trata o Caput do ART. 6° será composta por uma comissão paritária, sendo vedada a participação de candidatos ao processo eleitoral.
ART. 7° Aos Representantes do Governo não se aplica o caput do ART. 6°, devendo este apresentar no final do processo eleitoral o nome de seus Representantes Titulares e Suplentes.
ART.8° Os Representantes dos Usuários serão eleitos pela Plenária de Saúde do Segmento de Usuários, constituídos por representantes indicados pelas Associações de Bairros, Sindicatos, outras Entidades legalmente constituídas e reconhecidas, sendo permitida que a indicação recaia sobre o seu representante legal.
§ 1° Cada Entidade, movimentos e instituições no Conselho de Saúde que trata deste artigo poderão indicar até 03 (três) Membros para concorrer na eleição ao Conselho, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com as suas organizações, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.
ART. 9° Os Representantes dos Trabalhadores de Saúde serão eleitos por votação em plenária específica, a ser definida pelo edital de eleição.
§1°. Todos os envolvidos nas unidades de Saúde que naquele momento desenvolvam atividades subordinadas diretamente ou indiretamente a Secretária de Saúde terão seu voto garantido.
§2°. Cada Trabalhador poderá votar em 03 (três) Trabalhadores inscritos na forma desse Regimento, não podendo este votar 02 (duas) vezes em 01 (um) só trabalhador.
§3°. Caso ocorra o descrito no §2° do ART 9° deste Regimento, será automaticamente cancelado o voto, que deverá permanecer separado e arquivado junto ao material eleitoral deste Conselho.
§4°. A votação ocorrerá através de cédula com informações referenciadas a números e nomes, tendo no local uma lista com os respectivos Segmentos, sendo que o Candidato será votado por número ou nome, e, caso tenha erro ou contradição entre nome e número, essa cédula será cancelada.
ART. 10 Os Membros Suplentes serão determinados pela ordem de votação e serão representantes do segmento e não do conselheiro. Sendo acionado, assumirá a titularidade o suplente presente mais votado do segmento.
ART. 11 O suplente indicado poderá participar, sem direito a voto, e com direito à voz, mesmo na presença do representante titular, em todas as atividades do COMUS que implique na presença do representante titular.
§. 1°- O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos de Conselheiro, inclusive o de voto, na ausência de qualquer dos efetivos, respeitando o segmento e a ordem de classificação.
§ 2° - Nos impedimentos legais do Presidente, o vice-Presidente, assumirá em caráter temporário até a eleição do novo presidente, em prazo máximo de 90 dias.

Eleição da Diretoria do Conselho
Art. 12. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba serão dirigidas por uma Mesa Diretora, eleita pelo Plenário do órgão, através do voto direto de seus integrantes e por maioria simples, durante todo mandato.
ART.13 A Mesa diretora será constituída dos seguintes cargos:
0 - Presidente
II - Vice-Presidente;
III - 1° Secretario (a)
IV - 2° Secretário (a)
ART. 14 Após a posse dos conselheiros, serão agendados data e local para eleição da Diretoria do Conselho, não ultrapassando o prazo máximo de 15 dias.
ART. 15 Para conduzir a eleição da Diretoria do Conselho será formada uma Comissão Organizadora Eleitoral em plenária, , constituída por 02 (dois) Membros Representantes dos Usuários, 01 (um) membro representante dos Trabalhadores e 01 (um) Membro Representante do Governo e Prestadores de Serviço, que não estejam inscritos aos cargos da Diretoria do Conselho.
§ 1. Os Candidatos a Presidente do Conselho deverão apresentar a Comissão Organizadora Eleitoral, os nomes dos indicados a Vice-presidente, 1° e 2° Secretários, que irão compor a Diretoria do Conselho.
§ 2. Apuração dos Votos: os votos serão apurados pela Comissão eleitoral, que irá declarar os vencedores da presidência, vice-presidência, 1º secretário e 2º secretário.
ART.16 °. Seguindo o Conselho Nacional de Saúde, é vetada a inscrição do Secretário de Saúde do Município, para concorrer à Presidente do Conselho, podendo todos os demais Membros realizá-la.
ART 17° A eleição a Diretoria do Conselho será aberta exclusivamente aos Membros eleitos do Conselho, sendo que apenas os titulares terão direito a voto e voz.
§1°. A eleição será de forma secreta e individual.
ART. 18° Depois de confirmada as inscrições dos Candidatos e a formação das chapas, todos os Membros receberão a ficha de votação, devendo esta ser preenchida no momento de depositá-la na urna.
ART. 19 Após o último Conselheiro realizar o voto, deverá a Comissão Organizadora Eleitoral contabilizar os votos válidos e posteriormente declarar a nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde.
§1°. Será eleita a Diretoria do Conselho os Membros que obtiverem, em votação secreta, a maioria simples de votos.
ART. 20 O processo eleitoral deve iniciar 120 dias antes do término do mandato.

Das Documentações do Processo Eleitoral de Conselheiros e Diretoria do Conselho
ART. 21 Todo processo eleitoral para Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como para Diretoria do Conselho, deverá ser registrado em ATA, homologado pelo Administrador do Município, divulgado em jornal (oficial) e/ou revista de grande circulação local.
§1°. As divergências, suspeitas e reclamações sobre as eleições deverão ser encaminhadas às juntas competentes, por escrito, no prazo máximo de 72 horas após as eleições, sendo avaliados em no máximo 07 (sete) dias úteis e posteriormente respondendo ao reclamado.
§2°. Tendo fundamento a divergência, suspeita ou reclamação, a junta eleitoral deverá tomar as devidas providencias, comunicando a todos os interessados e registrando em ATA.
§3°. Todos os documentos referentes ao processo eleitoral deverão ficar em posse do Conselho e caberá ao Presidente eleito administrar qualquer assunto referente a ele.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES
Do Conselho
ART. 22 As atribuições, diretrizes básicas e atividades do Conselho, estão previstas nos artigos 1°, 4° e 6° da Lei 2.533/91.
ART. 23 Sem prejuízo da observância do citado no artigo anterior, consideram-se ainda deveres do Conselho, os seguintes:
I. Participar, orientar, ajudar e sugerir através de reuniões, realizações e observância dos atos e providências emanadas da Secretaria de Saúde do Município;
II. Fiscalizar, orientar, opinar, sobre a dotação dos recursos econômicos e financeiros destinados à Secretaria de Saúde, respeitando o disposto na legislação vigente.
Do Conselheiro
ART. 24 São atribuições dos Conselheiros:
I. Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do Conselho;
II. Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III. Analisar as matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV. Apresentar recomendações, resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
V. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de Saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Conselho quando necessário;
VII. Apurar denúncias sobre matérias referentes ao Conselho, apresentando relatório da missão, sem prejuízo das competências dos demais órgãos da Administração Pública;
VIII. Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e do funcionamento do Conselho;
IX. Pedir revisão em assuntos submetidos à análise do Conselho, quando julgar necessário;
X. Representar o Conselho perante as Instâncias e Fóruns da Sociedade e do Governo quando for designado pelo pleno do Conselho.
ART. 25 É de responsabilidade individual de cada Membro Titular e Suplente do Conselho fazer com que os objetivos, prerrogativas, atribuições, diretrizes e atividades do Conselho atinjam o seu mais pleno êxito.

Da Mesa Diretora
ART. 26 Caberá ao Presidente ou ao seu substituto legal a representação do Conselho nos âmbitos Jurídicos, Públicos, Social, Econômico e junto aos poderes Públicos dos três níveis de Governo - Municipal, Estadual e Federal.
ART. 27 É de responsabilidade do Presidente do Conselho zelar para que sejam publicadas e cumpridas as resoluções tomadas pelo Conselho.
ART. 28 São de competência exclusiva do Presidente as seguintes atribuições:
I. Atentar para que a Conferência Municipal de Saúde se realize a cada dois anos, convocando-a nos termos do §2° do artigo 9° da Lei 2.533, de 21/05/91;
II. Comunicar por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, as deliberações do Conselho, objetivando o cumprimento do item 01 do artigo 12 da Lei 2.533, de 21/05/91;
III. Analisar junto as Comissões as demonstrações mensais da receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, e apresentar suas conclusões na reunião mensal do Conselho, para apreciação e votação.

Do Presidente
ART. 29 São atribuições do Presidente do Conselho:
I. Convocar e coordenar as reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II. Representar o Conselho Municipal em suas relações internas e externas;
III. Estabelecer interlocução com órgãos do Ministério da Saúde e demais órgãos do Governo e com Instituições Públicas ou Entidades Privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do Conselho;
IV. Representar o Conselho junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do Conselho ou assuntos relativos ao direito à Saúde forem desrespeitados ou ocorrer ameaça de grave lesão à Saúde Pública, desde que aprovado por, no mínimo, a maioria qualificada dos seus Conselheiros;
V. Assinar as Atas, relatórios, documentos e anexos das reuniões;
VI. Delegar atribuições a outros representantes do Conselho, sempre que se fizer necessário;
VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos à apreciação do Conselho.
VIII. Promover e garantir que o Conselho tenha ampla divulgação dos assuntos tratados em reuniões, eventos e campanhas de Saúde, em informativo exclusivo e/ou agregado.
IX. Promover e organizar as eleições para novo mandato ao Conselho, de acordo com a seção I desse regimento, bem como preparar todo material necessário para realização do processo eleitoral para Conselheiros e Diretoria do Conselho.
Do Vice-Presidente
ART. 30 Caberá ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, administrando todos os assuntos pertinentes ao Conselho.

Do Secretário
ART 31 As atribuições do Secretário são:
I. Organizar os documentos elaborados nas reuniões;
II. Elaborar as Atas das reuniões Ordinárias e Extraordinária;
III. Organizar o início das reuniões quanto a chamadas e horários de início e término;
IV. Recolher as assinaturas no livro de presença e nas ATAs das reuniões;
V. Assessorar o Presidente no fluxo das reuniões;
VI. Realizar a leitura das ATAs das reuniões anteriores;
VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
VIII. Elaborar e encaminhar as convocações aos Conselheiros Titulares e Suplentes.
ART. 32 A Diretoria organizará as Comissões do Conselho, devendo obrigatoriamente conter as Comissões de Finanças e Controle Social.
ART. 33 Nos casos onde a Diretoria deixar de cumprir os previstos no Capítulo V deste Regimento, serão submetidos, individualmente e na proporção de seus atos, à Plenária para que sejam deliberadas e aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão
c) Afastamento
§1°. Caso ocorra perda de mandato e renúncia do Presidente eleito, assumirá automaticamente o Vice-Presidente, conforme artigo 11 deste regimento.
§2º. Em caso de vacância do 1º secretário, fica determinado que o 2º se torne o primeiro secretário, fazendo-se eleição para o 2º secretário.

CAPÍTULO VI
Seção I Do Voto e da Ata
ART. 34 Cada Conselheiro, na condição de Titular, terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração.
ART. 35 Tanto nas reuniões Ordinárias como nas Extraordinárias, os Suplentes deverão estar presentes e opinar, mas só terão direito a voto quando o respectivo Titular não estiver participando da reunião.
ART. 36 Caberá ao Presidente o voto de minerva, quando necessário.
ART. 37 O presidente consultará o Plenário sobre a necessidade de defesa da proposta em regime de votação.
§1°. Sendo considerada pelo Plenário a necessidade de defesa de proposta, o presidente concederá a palavra para defesas favoráveis e contrárias até que o Plenário tenha sido totalmente esclarecido para a votação.
§2°. O prazo de intervenção da defesa de proposta sempre será de no máximo 03 (três) minutos improrrogáveis.
ART. 38 A matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída aos Conselheiros com a antecedência prevista neste Regimento.
§1°. Quando o assunto comportar vários aspectos, o presidente poderá separá-los para discussão e votação.
§2°. Havendo prévia concordância do Plenário, uma matéria ou parte dela poderá ser considerada automaticamente aprovada, se não houver pedido de destaque.
ART. 39 O processo de votação poderá ser nominal ou simbólico por meio de levantamento de braço.
§1°. As matérias não destacadas da ordem do dia serão votadas, globalmente, pelo processo simbólico, antes da apreciação dos destaques solicitados e das propostas apresentadas. §2°. O processo comum de votação será simbólico, salvo quando algum Conselheiro requerer votação nominal.
ART. 40 Na votação simbólica, o presidente solicitará aos Conselheiros que se manifestem favoráveis, contrários ou abstenham-se, levantando o braço, e o resultado será proclamado por contraste ou pela contagem de votos.
§1°. Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, e se for requerida a verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo simbólico ou quando solicitada pelo processo nominal.
§2°. O Conselheiro que se abstiver e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderá, após a votação, fazê-lo pelo prazo máximo de 01 (um) minuto, ou entregá-lo por escrito, durante a Sessão, ao Secretário para registro em ATA e arquivamento da íntegra do pronunciamento para eventual consulta futura.
ART. 41 Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários ou nos casos especiais previstos neste Regimento, observado sempre o quórum mínimo da Sessão Plenária.
ART. 42 As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das ATAs devem constar:
I. A relação dos participantes, seguida do nome de cada Membro com a menção da Titularidade, Titular ou Suplente, e do Órgão ou Entidade que representa;
II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III. Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por Conselheiro;
IV. As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se também o número de votos contrários e favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada.
V. Inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de Conselheiro.
ART. 43 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ATA, a qual será lida na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias dos seus respectivos votantes.
ART. 44 Depois de realizada a devida deliberação, esta será encaminhada para homologação do Administrador do Município ou seu Substituto Legal, que posteriormente dar-lhe-á publicidade oficial.
§1°. Caso haja divergência dos assuntos registrados em ATA, o Administrador do Município ou Substituto Legal, poderá solicitar esclarecimento da ATA ao Presidente do Conselho.
§2°. Qualquer alteração da ATA ou documento exposto pelo Conselho deverá ser apresentado e justificado aos Membros Conselheiros, cabendo este ao voto, procedendo à maioria simples.
ART. 45 Todos os documentos elaborados e registrados em reuniões Ordinárias e Extraordinárias ficarão em posse do Conselho, sobre responsabilidade da Diretoria, cabendo aos mesmos administrá-los no que for de direito.

Seção II Da Questão de Ordem
ART. 46 Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do Conselho ou outro dispositivo legal.
§1°. As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.
§2°. Podem ser formuladas questões de ordem somente as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.
§3°. Caberá ao presidente resolver as questões de ordem.
§4°. O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo 03 (três) minutos.
Seção VI Da Questão de Esclarecimento
ART. 47 É o instrumento que o Conselheiro poderá utilizar-se para esclarecimento de dúvidas, dirigida à Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de 03 (três) minutos para manifestação.

Seção VII Dos Informes
Art. 48 Os informes não comportam discussão e votação, mas somente esclarecimentos, devendo o Conselheiro que desejar apresentar informe inscrever-se antes do início da reunião.
§1°. O tempo estabelecido para informes é de 3 (três) minutos, salvo nos casos que a Plenária julgar necessário que poderá ser de no máximo 5 (cinco) minutos.

Seção VIII Das Demandas
ART. 49 É o instrumento que qualquer munícipe de Pindamonhangaba poderá utilizar-se para expor uma situação relacionado ao Sistema Único de Saúde e esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Presidente da Mesa Diretora, devendo ser consultado antes do início da reunião, sendo concedido tempo máximo de 03 (três) minutos para manifestação.
§1° - Todos os fatos apresentados na demanda terão o direito a resposta, podendo ser logo após a explanação, momento que será concedido tempo máximo de 03 (três) minutos, ou na próxima reunião, de escolha do Conselheiro ou Gestor presente.
§2°. Quando não houver nenhum responsável para a resposta, a demanda deverá ser reduzida a termo e encaminhada por meio de ofício para o responsável elaborar resposta, também por escrito, e franqueada a palavra na próxima reunião.

CAPITULO VII DAS REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO
ART. 50 As reuniões realizar-se-ão uma vez por mês, ordinariamente, por convocação da Diretoria, com antecedência mínima de 48 horas.
§1°. Na convocação deverá conter o local, horário e pauta previamente definidos das reuniões, bem como o responsável pela apresentação de cada pauta. Quando for solicitado que a Secretaria de Saúde apresente qualquer matéria, esta deverá ser solicitada com antecedência mínima de 48 horas.
ART. 51 Para a realização das reuniões é imprescindível a presença da maioria simples (metade mais um) dos Membros do Conselho, aptos a votar, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
§1°. Quando as reuniões em segunda chamada não completarem quórum, o presidente poderá chamar reunião extraordinária em ato contínuo, desde que não haja matéria para votação.
ART. 52 As reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, seu substituto legal, comissões ou por metade mais um dos Membros Titulares (ou Suplentes no exercício da titularidade), sempre com pauta definida e específica.
ART. 53 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas no horário constante da convocatória, em primeira convocação, com o quórum legal (50% mais 1). Caso não haja número de Conselheiros suficiente para a realização da reunião no horário marcado na convocatória em primeira chamada, a mesma realizar-se-á em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira chamada, no mesmo dia e local, desde que presente o quórum legal.
ART. 54 Ressalvados os casos em que se exija quórum especial (2/3 dos Conselheiros), o quórum de deliberação do Conselho é de maioria simples.
Parágrafo único - Persistindo a falta de quórum por 30 (trinta) minutos, a pauta a ser deliberada será obrigatoriamente remetida para a reunião subsequente, devendo ser prioritariamente apreciada, dando-se prosseguimento à Sessão Plenária para discussão dos outros itens da pauta, se houver.
ART. 55 As reuniões terão, no mínimo a seguinte estrutura:
I. Chamada
II. Informes
III. Demandas
IV. Pauta
V. Discussão
VI. Deliberação

CAPITULO VIII DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS
ART. 56 As Comissões poderão ser criadas pelo COMUS em caráter Permanente ou temporário e terão a finalidade de promover estudos que visem a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
ART. 57 As Comissões Inter-setoriais do COMUS deverão ter acesso a quaisquer informações objetivando
subsidiar a definição de ações e políticas de saúde.
ART. 58 As Comissões permanentes serão compostas por até 06 (seis) Membros, sendo no mínimo 02 (dois) Membros Titulares, tendo sempre 01 (um) como coordenador relator da Comissão e outro como Coordenador Adjunto.
§1°. O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão e mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no Caput deste artigo, quanto ao número de Membros.
§2°. Poderá a Comissão solicitar a participação de Entidades para assessorar sua atuação, de acordo com seus objetivos.
§3°. As indicações deverão ser relevantes aos objetivos da Comissão e deverão ser submetidas ao Plenário para deliberação.
ART. 59 Os Membros que compuserem as Comissões terão seus nomes registrados em ATA e estes deverão indicar um dos Membros para administrar os assuntos pertinentes à Comissão.
ART. 60 Serão Coordenadores e Coordenadores Adjuntos das Comissões somente Conselheiros Titulares e Suplentes que tenham afinidades com a temática da Comissão, indicados pelo Plenário ou pelos integrantes das Comissões e referendados pelo Plenário.
§1°. O Secretário de Saúde do Município deverá garantir as condições necessárias para o bom funcionamento e progresso do Conselho e das Comissões, devendo disponibilizar recursos necessário para visitas em unidades de Saúde e deslocamento dos Conselheiros, respeitando a prioridade primordial dos Munícipes.
ART. 61 As Comissões são consultivas e propositivas estando subordinadas ao Conselho e sua Plenária, devendo apresentar em reunião ordinária os relatórios, podendo o Administrador da Comissão solicitar ao Presidente Reunião Extraordinária quando este achar necessário.
ART. 62 As Comissões temporárias serão compostas por no mínimo 03 (três) membros do COMUS sendo garantida e assegurada a participação de pelo menos 01 (um) representante dos usuários.
ART. 63 Em visitas de comissões, pares ou individuais, quer sejam eventuais ou programadas, deverá ser entregue ao conselho um relatório à mesa diretora no prazo de 48 horas. O não cumprimento será levado a comissão de ética.
ART. 64 É de responsabilidade da Comissão de Controle Social:
I. Realizar visitas de rotinas nas Unidades de Saúde que componham a Secretária de Saúde do Município e seus respectivos Prestadores de Serviço, respeitando a paridade;
II. Elaborar relatórios das visitas e apresentar nas reuniões do Conselho, apontando os pontos essenciais a serem discutidos;
III. Ouvir os Munícipes que utilizam os serviços de Saúde e reportar ao Conselho reclamações, sugestões e ideias;
IV. Participar de plano de ações sócias e ações emergências do Município, nos assuntos pertinentes a Saúde.
V. Sempre que possível, participar das sessões na Câmara dos Vereadores, quando os assuntos forem pertinentes à Saúde do Município.
ART. 65 É de responsabilidade da Comissão de Finanças:
I. Realizar o controle quadrimestral de prestação de contas da Secretaria da Saúde;
II. Realizar vistoria mensal de notas fiscais emitidas a Secretaria de Saúde;
III. Elaborar relatório dos controles fiscais e posteriormente apresentar em reuniões do Conselho;
IV. Participar de plano de ações que possam contribuir ao bom investimento dos gastos da Secretária de Saúde;
V. Sempre que possível, participar das sessões na Câmara dos Vereadores, quando os assuntos forem pertinentes à Saúde do Município.

CAPITULO IX DA ÉTICA E CONDUTA DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 66 O Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba institui em seu Regimento Interno, normas de Ética e de Conduta, formaliza a função pública e política dos Conselheiros e dos servidores que apoiam o funcionamento administrativo dos Conselhos, e de suas relações com o público em geral, organizações, instituições e usuários da saúde, bem como, com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
As presentes normas fundamentam-se em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações, Instituições e com a população em geral. Os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por estas normas de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.
Art. 67 Ficam instituídas as normas de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, com as seguintes finalidades:
I.Orientar a Ética dos conselheiros, titulares e suplentes;
II. Tornarem públicas as regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e lisura de suas atividades;
III. Preservar a imagem e a reputação do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba; Art. 67 - Os Conselheiros Municipais, representantes da sociedade civil e do governo, apesar de não serem remunerados, são agentes públicos, e o exercício da função de Conselheiro exige ética compatível com os preceitos da Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90.
Art. 68 O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência.
Art. 69 A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da Política do Sistema Único de Saúde e de controle social.
Art. 70 O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.
Art. 71 É vedado ao Conselheiro:
0 - Atentar contra a ética, a moral e o decoro;
II - Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
III - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;
IV - Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a estas Normas de Ética e de Conduta;
V - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
VI - Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;
VII- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim;
VIII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
IX - Retirar dos Conselhos ou de repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;
X - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
XI - Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
XII - Obstruir o funcionamento do Conselho, apreciação de matérias e deliberações, etc.
Da Comissão de Ética e de Conduta
Art. 72 A Comissão de Ética e de Conduta é um órgão normativo no âmbito de sua competência, e encarregada de orientar e aconselhar os Conselheiros.
§1°. A Comissão de Ética e de Conduta deve ser composta por 4 (quatro) Conselheiros, eleitos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, respeitando representação paritária do Conselho conforme Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal n° 10.157, de 14 de maio de 2007, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias, alterada pela Lei Municipal Complementar n° 12.462, de 01 de abril de 2016.
§2°. O mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta coincidirá com o mandato dos demais conselheiros;
§3°. Os membros da Comissão de Ética serão eleitos no plenário do Conselho, e o Coordenador (a) entre seus pares e referendado pelo plenário do Conselho;
Art. 73 A Comissão de Ética e de Conduta reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.
§1°. Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador da Comissão será substituído por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;
§2°. Haverá uma reunião ordinária a cada 6 (seis) meses, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta, ou por 2 (dois) de seus membros, desde que esteja presente um representante dos usuários;
§3°. Perderá o mandato na Comissão de Ética e de Conduta o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões da Comissão de Ética e de Conduta, devendo o Plenário, eleger seu substituto;
§4°. Os Conselheiros, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética e de Conduta, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.
Art. 74 Qualquer membro da Comissão de Ética e de Conduta poderá, de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.
§1°. No caso deste artigo, o plenário do Conselho indicará um Conselheiro para substituí-lo temporariamente, respeitando a paridade;
§2°. Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido, procedendo conforme o designado no inciso I;
Art. 75 Durante os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e de Conduta, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com as normas, a Comissão ouvirá apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário.
§1°. A Comissão de Ética e de Conduta não poderá se eximir de fundamentar o relatório da falta de decoro do conselheiro alegando a falta de previsão neste Regimento, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.
Art. 76 Cabe à Comissão de Ética e de Conduta:
I - Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, pelo próprio denunciante ou por procurador legalmente constituído, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedadas denúncias anônimas;
II - Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;
III - Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
IV - Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo ao plenário, se devida, a aplicação de penalidade.
Art. 77 Ao Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta compete:
I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
II - Presidir os trabalhos da Comissão;
III - Exercer o direito do voto de qualidade;
IV- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por delegação da Comissão de Ética e de Conduta ou pelo plenário do Conselho.
Art. 78 Da Aplicação de Penalidades – Após a apresentação do relatório conclusivo da Comissão, o plenário do Conselho, dependendo da gravidade, poderá aplicar as seguintes punições:
I - Advertência verbal;
II- Advertência por escrito, com suspensão por 30 (trinta) dias;
III- Cassação do conselheiro, cassação da indicação do suplente, se for indicado da gestão, solicitação de substituição da indicação exceto o secretário.
Art. 79 Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação do artigo anterior.
Parágrafo Único: Avalia-se a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências.
Art. 80 A entidade do conselheiro titular ou suplente que for cassado, assim como o conselheiro titular ou suplente, ficará impedido de indicar por 1 mandato posterior a penalidade.
Art. 81 A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos destas normas não exime de penalidade o infrator.

DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 82 O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, por proposta expressa, de qualquer Conselheiro, aceita em Plenária, por maioria qualificada (2/3), dos Membros Titulares do Conselho, encaminhadas pôr escrito ao Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião especialmente convocada para esse fim.
ART. 82 O Conselho deverá prestar todo o apoio à realização da Conferência Municipal de Saúde, criada pelo Artigo 183 da lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.
ART. 83 Caberá ao Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da eleição para a nova gestão, iniciar a coordenação do processo eletivo, mediante a publicação do edital convocatório, contendo os prazos para a eleição, nomeação, indicação e ou inscrição de candidaturas para sua composição.
Parágrafo Único: Serão nulas as deliberações do colegiado que contrariem as normas gerais, estabelecidas pelo Ministério da Saúde, para os Conselhos de Saúde.
ART. 84 Perderá seu mandato o Membro Titular que faltar injustificadamente ou não apresentar documento pertinente justificando sua ausência por 3 (três) reuniões Ordinárias consecutivas ou por 5 (cinco) reuniões alternadas.
§1°. Nas situações onde houver necessidade de substituição ou alteração definitiva de Titulares e/ou Suplentes, está se dará por ordem de votação conforme Caput do ART 7°.
§2°. Vacando a Presidência e a Vice-Presidência será feita nova eleição do Presidente, entre os Membros Titulares, no prazo de 15 (quinze) dias, em reunião Extraordinária, por votação conforme exposto neste Regimento.
§3°. Na falta representativa de 2/3 dos Membros Titulares e Suplentes, caberá ao Presidente, convocar nova eleição para o Conselho.
ART. 85 Conforme prevê a Lei 2.533/91, todas as reuniões do Conselho, ordinárias e Extraordinárias, deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao Público, e as decisões tomadas (temas tratados) deverão receber o mesmo tratamento.
ART. 86 Fica atribuído ao COMUS o direito de homenagear, condecorar a profissionais de saúde de qualquer segmento ou área de atuação.
ART. 87 Seguindo o princípio da Liberdade de expressão e tendo como referência Trabalhista, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 503, §3°, fica assegurado a estabilidade do local de trabalho do Profissional de Saúde que participar como Titular e/ou Suplente do Conselho.
§1°. Caso haja acordo das partes, por maioria dos votos, poderá este ser transferido do seu local de trabalho, ou em caso de necessidade funcional, tendo sempre a conscientização das partes.
ART. 88. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Conselho.

SEGUIMENTO USUÁRIO:
André de Farias
Alexandre Silva da Silva
José Arlindo Flôrencio
Antonio de Tommaso
Pedro de Lima
Matheus Diniz Gonçalves Coelho
José Donizeti
Jozé Carlos dos Santos Pinto

SEGUIMENTO TRABALHADOR
Silvia Regina Trolezo
Giovania Cristina
Vanessa Pazeto
Ana Paula Pedrosa
SEGUIMENTO PRESTADOR
Wendy Francine da Silva
Fernando de Oliveira

SEGUIMENTO GESTOR
Ana Cláudia de Macedo
Thiago da Silva

Zeladoria

Vielas do Pasin recebem pavimentação asfáltica

Divulgação

Equipes da Prefeitura finalizam pavimentação nas vielas do Pasin

A Prefeitura de Pindamonhangaba realizou na última semana o término da pavimentação asfáltica nas vielas do bairro do Pasin. O serviço foi executado pela Secretaria de Governo e Serviços Públicos, através dos servidores da Usina de Asfalto, e contempla uma solicitação encabeçada pelo vereador Carlos Moura "Magrão".

"Ficamos com essas três vielas pendentes e agora estamos finalizando esse trabalho que tem como objetivo melhorar a acessibilidade no bairro", afirmou o vice-prefeito Ricardo Piorino.

Região da Oliveiras recebe manutenção em guarda corpo e novo abrigo de passageiros

As ações de zeladoria da Prefeitura de Pindamonhangaba não acontecem somente em bairros urbanos. Na última semana, a região das Oliveiras também foi beneficiada com inúmeros serviços. Além da manutenção da estrada rural, servidores da Prefeitura executaram também a manutenção de guarda corpo localizado em uma ponte rural da estrada, bem como um guard rail para melhorar a segurança.

Outro benefício realizado foi a troca de um abrigo para passageiros do transporte urbano no Bairro do Rodeio, que se encontrava em estado precário e foi substituído por um novo, trazendo melhores condições para a população aguardar a chegada do transporte. "Sou nascido em Pindamonhangaba, amo essa cidade e por isso tenho prazer em ajudar a cuidar dela. Conversei com o prefeito Dr. Isael juntamente com o Thiago do Setor Rural e agradecemos pela melhoria, que deixou a região da Serra da Mantiqueira mais bonita e segura", afirmou Luciano Silva.

Divulgação

O novo abrigo na região da Oliverias vai trazer melhores condições para a população

Calçadas são construídas no trevo de acesso à Estrada Pinda-Tremembé

As obras de urbanização no Trevo Pinda-Tremembé seguem em fase final. Na última semana, os servidores da Secretaria de Governo e Serviço Público executaram mais uma etapa da implantação de calçada no acesso à rodovia Francisco Monteiro, próximo ao viaduto sobre a Rodovia Amador Bueno. "O objetivo além de trazer um melhor visual e melhorar a acessibilidade, é proporcionar mais segurança. O local pode tornar-se até um espaço para caminhada", afirmou o vice-prefeito Ricardo Piorino.

'O local pode tornar-se até um espaço para caminhada'

Ricardo Piorino, vice-prefeito

Divulgação

Divulgação

Operação 'Tapa-Buraco' acontece em todos os cantos da cidade

As ações da Operação 'Tapa-Buraco' continuam sendo realizadas nos mais diversos pontos de Pindamonhangaba. O objetivo é melhorar o pavimento asfáltico e dar mais segurança nas vias públicas. Na última semana, o trabalho foi realizado no bairro Cidade Nova, Mombaça, Campinas, Bela Vista, Castolira e Feital. Nesta semana as ações estão sendo realizadas nos bairros Maricá, Santa Cecília, Bela Vista e Araretama.

Reparos no piso asfáltico melhoram a segurança no trânsito do município

Prefeitura prossegue com manutenção em ruas do Goiabal

Com o período chuvoso intenso, a Prefeitura de Pindamonhangaba vem dedicando especial atenção para obras de melhorias nas estradas e avenidas do bairro Goiabal. O trabalho consiste em fazer as correções nas estradas de terra, prejudicadas com a passagem de água, o que traz transtornos e dificuldades no acesso.

O prefeito Dr. Isael Domingues e o vice-prefeito Ricardo Piorino estiveram recentemente no bairro, acompanhados do presidente da Câmara, vereador Norbertinho e explicaram a questão do processo de regularização que o bairro vem passando.

"Estamos no bairro com o ITESP, recolhendo os documentos e mais da metade dos proprietários não apresentaram os papéis. Precisamos acelerar esse processo para que as melhorias aconteçam de forma definitiva. Por enquanto, estamos realizando ações paliativas com cascalhamento e passagem de patrol nas vias públicas", explicou Dr. Isael.

Divulgação

Trabalho consiste em fazer correções nas estradas de terra

entrevista

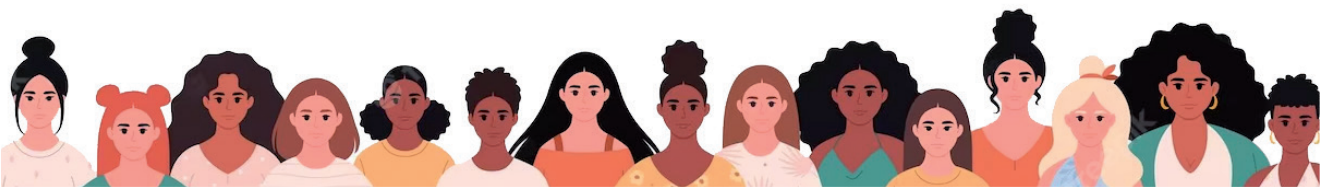

Vereadora Regininha

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Regina Célia Daniel Santos, a vereadora Regininha (PL), é a nossa entrevistada desta edição, ainda destacando o trabalho e trajetória de algumas mulheres de nossa cidade.

Joseense de nascimento, ama Pindamonhangaba, terra dos seus pais, como sua terra natal que adotou para morar há 26 anos, vinda de São José dos Campos diretamente para o Distrito de Moreira César, onde esta há 20 anos no Laerte Assumpção. É formada em Gestão Pública, com pós-graduação em Micro Política de Saúde Pública e Gestão de Clínica. Iniciou sua vida pública como voluntária no CISAS de Moreira César. Em 2020 foi a única mulher eleita para o seu primeiro mandato pelo PL – Partido Liberal na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

TN - Como vc se sente sendo a única mulher na Câmara de Pindamonhangaba?

Me sinto feliz, mas com uma responsabilidade muito grande de representar bem todas as mulheres com trabalho e dignidade.

TN - Você acredita que a falta de representatividade feminina na política é um problema em Pindamonhangaba? Por que?

Sim. A representatividade da mulher ainda é pequena na política. Mas nós já avançamos muito, tendo em vista que vários mandatos não tinha nenhuma representante, mas vamos seguir incentivando outras mulheres a vir participar do mundo político.

TN - Quais são as principais questões que vc pretende ainda abordar em sua atuação como vereadora, especialmente em relação aos direitos das mulheres?

Creio que a principal questão que precisa ter um olhar diferenciado, ainda é a saúde, como por exemplo: A questão da endometriose no nosso município, onde existem muitas mulheres que sofrem e não tem um diagnóstico preciso.

TN - Você já enfrentou algum tipo de discriminação ou preconceito, por ser mulher, na Câmara Municipal? Como lidou com isso?

Sim. Estou lidando com prudência e dentro da legalidade.

Divulgação

Única mulher na Câmara, a vereadora Regina Célia Daniel Santos

TN - O que vc acredita que pode ser feito para incentivar a participação de mais mulheres na política em Pindamonhangaba?

Acredito que trazendo-as para conhecer o trabalho, incentivando as mesmas a participar da vida pública, estando meu gabinete à disposição.

Divulgação

Shopping está com uma programação especial voltada às mulheres

Shopping Pátio Pinda promove programação especial

Com o intuito de celebrar o Dia Internacional da Mulher, o Shopping Pátio Pinda preparou um cronograma recheado com atrações e atividades pensadas especialmente para elas. A programação, gratuita, inclui uma exposição fotográfica, distribuição de brindes, esmaltação express, aulão de zumba, ação de cuidados com a saúde e quick massage.

Entre as atrações está a exposição "Mulheres que Inspiram outras Mulheres", uma mostra especial que conta a história de mulheres que romperam o ciclo da violência e seguiram em frente, em parceria com as Delegacias de Defesa da Mulher de Pindamonhangaba e de Taubaté; a ação fica aberta ao público até o dia 12 de março.

Cuidados com a beleza também não podiam faltar na programação. Na quinta-feira (9), acontece uma ação para esmaltação express, em parceria com a loja Purestima. A iniciativa será realizada das 16h às 18h e o atendimento será por ordem de chegada. Na mesma data, a partir das 19h30, o Senac também marcará presença na programação realizando atendimentos de Análise de Coloração Pessoal – para participar é preciso realizar inscrição prévia pelas redes sociais do shopping. Na sexta-feira

Shopping preparou uma cronograma de atrações para celebrar o Dia Internacional da Mulher

(10), das 14h às 18h, as mulheres que estiverem passeando pelo shopping também poderão dar o nome por ordem de chegada para ação de Quick Massage, em parceria com a Massô.

E para finalizar, nos dias 11 e 12 de março o centro de compras recebe os alunos da Unifunvic para realizar ações de cuidados com a saúde, com orientações de prevenção e entrega de brindes, das 14 às 18h. Ainda pensando no bem-estar feminino, um aulão de zumba também será realizado no Shopping Pátio Pinda com a professora Luciana Gil, às 14h, próximo ao Laboratório Oswaldo Cruz.

Segundo Bruna Silva, Analista de Marketing do Shopping Pátio Pinda, todas as atrações são gratuitas. "Temos um grande público feminino e convidamos todas as mulheres para participar das ações. Esse evento foi preparado especialmente para proporcionar momentos de cuidados especiais para elas", explica.

Prefeitura realiza evento de homenagem às mulheres no sábado (11)

Mulheres terão acesso à aferição de pressão arterial, glicemia capilar, reiki, auriculoterapia, orientações nutricionais, corte de cabelos, massagens, limpeza de pele e orientações jurídicas realizadas pela OAB no local do evento

Divulgação

Evento vai oferecer várias ações para as mulheres, neste sábado

Divulgação

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio das secretarias de Mulher, Família e Direitos Humanos e de Saúde, realiza no sábado (11), na praça Monsenhor Marcondes, um evento em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres - celebrado dia 8 de março. O evento ocorre das 8h30 às 12h30.

Será realizado um sorteio, na quinta-feira (9), às 12 horas, na Secretaria da Família, Mulher e Direitos Humanos, onde "cinco mulheres serão contempladas para o 'túnel da transformação', que inclui corte de cabelo, limpeza de pele, escova, maquiagem, manicure, massagem e uma roupa nova", disse a coordenadora de campanha e eventos da Saúde, Miriam Andrade. Ela informou que "as inscrições para o sorteio foram um grande sucesso, com 530 inscritas".

Miriam explicou que "no dia serão realizadas algumas ações de saúde e de cuidados pessoas para mulheres, como aferição de pressão arterial, glicemia capilar, reiki, auriculoterapia, orientações nutricionais, corte de cabelos, massagens, limpeza de pele e orientações jurídicas realizadas pela OAB".

O evento é gratuito e a Prefeitura espera receber mais de 500 pessoas na ação.

A Praça Monsenhor Marcondes vai sediar muitos cuidados para mulheres